

EDITAL INTERNO PPGCL/UNICAP - PDSE 2026/2027

PROCESSO SELETIVO PARA INDICAÇÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR - EDITAL CAPES Nº 22/2026

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da Universidade Católica de Pernambuco (PPGCL/UNICAP), por meio de sua Coordenação, torna pública a seleção interna de doutorando(a) para indicação ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE), em conformidade com o Edital CAPES nº 22/2026, a Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO, DA COTA, DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

- 1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar candidato(a) regularmente matriculado(a) no Doutorado do PPGCL/UNICAP para realização de estágio de pesquisa no exterior, com retorno obrigatório ao Brasil para integralização do curso e defesa da tese.
- 1.2. Serão indicados(as) candidatos(as) titulares, correspondente à cota atribuída ao PPGCL, podendo ser classificados(as) candidatos(as) excedentes, observada a ordem de classificação e a elegibilidade institucional prevista no Edital CAPES nº 22/2026.
- 1.3. A bolsa terá duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses, com início das atividades no exterior prevista para setembro ou outubro de 2027.
- 1.4. O início das atividades deverá coincidir com período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.
- 1.5. A CAPES poderá conceder mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação, auxílio seguro-saúde e adicional de localidade, quando aplicável, nos valores e condições estabelecidos em suas normas.
- 1.6. Não serão financiadas taxas administrativas ou acadêmicas, taxas de bancada nem adicional para dependentes.
- 1.7. A concessão e a implementação da bolsa dependem da aprovação da candidatura pela CAPES e da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1. Poderá candidatar-se o(a) discente que, no momento da inscrição no sistema da CAPES, atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência ou antigo visto permanente; no caso de candidato(a) estrangeiro(a), possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;
 - c) estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do PPGCL/UNICAP;
 - d) não ultrapassar o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o estágio no exterior ser planejado de modo que restem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e defesa;
 - e) ter integralizado número de créditos compatível com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio no exterior;
 - f) ter sido aprovado(a) no exame de qualificação do projeto de tese e ter concluído as disciplinas obrigatórias do curso de Doutorado, correspondente a 3 (três) semestres letivos;
 - g) possuir declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme os Anexos II e III do Edital CAPES nº 22/2026, ou apresentar teste de proficiência nos termos do Anexo IV; a exigência é dispensada quando o país de destino for de língua portuguesa;
 - h) possuir identificador ORCID válido;
 - i) não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, observadas as hipóteses de acumulação permitidas pelas Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023 e demais normas vigentes;
 - j) não ter sido contemplado(a) anteriormente com bolsa de Doutorado-Sanduíche no exterior, neste ou em outro curso de doutorado;

- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - l) comprovar qualificação acadêmica e científica para desenvolver, no exterior, atividades de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial de etapa empírica/experimental da tese a ser defendida no Brasil;
 - m) atender integralmente às demais condições e obrigações previstas no Edital CAPES nº 22/2026 e na regulamentação aplicável.
- 2.2. O período total de financiamento do doutorado por agência pública de fomento não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, considerados os períodos de bolsas no doutorado atual, em doutorado anterior e no estágio no exterior.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas de 12 de agosto a 18 de setembro de 2026, até as 23h59, mediante envio da documentação para o e-mail secretariastricosensu@unicap.br.
- 3.2. O campo "Assunto" do e-mail deverá conter: PPGCL - PDSE 2027 - NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A).
- 3.3. A documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente, em um único arquivo PDF, legível e organizado na ordem indicada a seguir:
- a) carta de manifestação de interesse, dirigida à Coordenação do PPGCL, com identificação do(a) candidato(a), país, instituição de destino, nome do(a) coorientador(a) no exterior e período pretendido da bolsa;
 - b) plano de pesquisa a ser realizado no exterior, contendo indicação da infraestrutura da instituição de destino, cronograma de atividades e aprovação formal do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) coorientador(a) no exterior;
 - c) Currículo Lattes atualizado;
 - d) comprovante de matrícula regular no Doutorado do PPGCL/UNICAP;
 - e) comprovante de aprovação no exame de qualificação ou documento que demonstre a conclusão de, pelo menos, 3 (três) semestres letivos do Doutorado;
 - f) carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da UNICAP, justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior, informando o prazo regulamentar para defesa e atestando que os créditos obtidos são compatíveis com a conclusão em tempo hábil;
 - g) declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição anfitriã, informando o mês e o ano de início e término do estágio, conforme o Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026;
 - h) declarações de reconhecimento de fluência linguística assinadas pelo(a) coorientador(a) no exterior e pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme os Anexos II e III do Edital CAPES, ou teste de proficiência nos termos do Anexo IV, ressalvada a dispensa para país de língua portuguesa;
 - i) currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, que deverá possuir, no mínimo, titulação de doutor e produção científica e/ou tecnológica compatível com a pesquisa;
 - j) comprovante do identificador ORCID;
 - k) declaração assinada de que o(a) candidato(a) atende aos requisitos do item 2 deste Edital, não recebeu anteriormente bolsa de Doutorado-Sanduiche e não se encontra inadimplente perante a Administração Pública;
 - l) quando aplicável, declaração de recebimento de outra bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos, para posterior apresentação da anuência formal do(a) orientador(a), nos termos do Anexo VI do Edital CAPES nº 22/2026.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, enviadas a endereço eletrônico distinto do indicado ou com documentação essencial ausente.
- 3.5. A veracidade e a consistência das informações e dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4. DO PLANO DE PESQUISA NO EXTERIOR

- 4.1. O plano de pesquisa deverá evidenciar a vinculação entre as atividades no exterior e o projeto de tese, bem como sua inserção no processo de internacionalização do PPGCL/UNICAP.
- 4.2. Recomenda-se que o plano apresente, no mínimo:
- título, resumo e palavras-chave;
 - problema de pesquisa, objetivos e justificativa acadêmico-científica;
 - fundamentação teórica e procedimentos metodológicos pertinentes às atividades no exterior;
 - descrição das atividades a serem desenvolvidas e dos produtos/resultados esperados;
 - justificativa da escolha da instituição anfitriã e do(a) coorientador(a) no exterior;
 - descrição da infraestrutura disponível na instituição de destino;
 - cronograma mensal compatível com o período de 3 a 12 meses;
 - estratégias de interação entre orientador(a) brasileiro(a), coorientador(a) no exterior e candidato(a);
 - ações de multiplicação e socialização dos resultados após o retorno ao Brasil;
 - referências.
- 4.3. O plano deverá estar formalmente aprovado pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior.

5. DA COMISSÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGCL ou por comissão específica designada pela Coordenação do Programa.
- 5.2. O processo seletivo compreenderá:
- Etapa I - análise documental, de caráter eliminatório, para verificação do atendimento aos requisitos e da apresentação integral da documentação;
 - Etapa II - análise de mérito acadêmico-científico, de caráter classificatório, conforme os critérios do item 6.
- 5.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos estritamente formais sobre documentos já apresentados, sem admitir a inclusão de fatos novos capazes de alterar o conteúdo da candidatura.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. As candidaturas habilitadas na análise documental serão avaliadas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro a seguir:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Desempenho acadêmico e potencial científico do(a) candidato(a), considerados o percurso no Doutorado, a produção acadêmica e a capacidade de desenvolver os estudos propostos.	25
2	Pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese, consistência teórico-metodológica e exequibilidade no cronograma previsto.	35
3	Adequação e relevância da instituição de destino, da infraestrutura disponível e da qualificação técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior.	20
4	Demonstração de interação técnico-científica entre orientador(a) brasileiro(a) e coorientador(a) no exterior e alinhamento ao processo de internacionalização do PPGCL/UNICAP.	15
5	Potencial de multiplicação, divulgação e incorporação dos resultados da experiência internacional às atividades acadêmicas do PPGCL.	5

- 6.2. A classificação será estabelecida em ordem decrescente da pontuação final.
- 6.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação no item 2; maior pontuação no item 1; maior pontuação no item 3; maior idade.
- 6.4. A adequação documental às exigências deste Edital e do Edital CAPES nº 22/2026 constitui condição indispensável para a classificação.

7. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA SUBSTITUIÇÃO

- 7.1.** O resultado preliminar será divulgado até 23 de setembro de 2026, por comunicação aos(as) candidatos(as) e nos canais institucionais do PPGCL.
- 7.2.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, até as 23h59, mediante envio ao e-mail secretariastriostosensu@unicap.br, com o assunto: RECURSO - PPGCL - PDSE 2027 - NOME COMPLETO.
- 7.3.** O recurso deverá apresentar fundamentação diretamente relacionada ao resultado da análise, não sendo admitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham integrado a candidatura original, salvo para demonstração de erro material.
- 7.4.** O resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados até 29 de setembro de 2026.
- 7.5.** Poderão ser classificados(as) candidatos(as) excedentes. Caso o(a) titular desista, não efetive a inscrição no sistema da CAPES ou deixe de atender aos requisitos, poderá ser indicado(a) o(a) candidato(a) seguinte, respeitada a ordem de classificação.
- 7.6.** O resultado da seleção interna não implica concessão automática da bolsa, cuja aprovação e implementação competem à CAPES.

8. DAS PROVIDÊNCIAS APÓS A SELEÇÃO INTERNA

- 8.1.** O(A) candidato(a) titular e os(as) candidatos(as) excedentes classificados(as) deverão realizar inscrição no sistema da CAPES, disponível em <https://inscricao.capes.gov.br>, de 1º de outubro a 3 de novembro de 2026, até as 17h, horário de Brasília.
- 8.2.** O preenchimento integral do formulário em língua portuguesa e o envio da documentação obrigatória no sistema são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 8.3.** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente realizará a homologação das inscrições no sistema da CAPES de 1º a 17 de dezembro de 2026, até as 17h, horário de Brasília.
- 8.4.** Na hipótese de acumulação permitida com bolsa não federal, atividade remunerada ou outros rendimentos, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal do(a) orientador(a), conforme o Anexo VI do Edital CAPES nº 22/2026.
- 8.5.** O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá acompanhar regularmente o e-mail informado à CAPES, inclusive as pastas de spam e lixo eletrônico, e cumprir todos os prazos de aceite, implementação e prestação de informações.
- 8.6.** Após o retorno, o(a) bolsista deverá participar, em conjunto com o(a) orientador(a) e o PPGCL, de seminário ou atividade acadêmica de divulgação da pesquisa e da experiência desenvolvida no exterior.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1.** O processo seletivo interno e as etapas subsequentes observarão o seguinte cronograma:

Atividade	Período/Data	Responsável
Publicação do Edital interno	12/08/2026	PPGCL
Inscrições na seleção interna	10/08 a 18/09/2026, até 23h59	Candidato(a)
Análise documental e de mérito	21 e 22/09/2026	Comissão
Divulgação do resultado preliminar	23/09/2026	PPGCL
Interposição de recurso administrativo	24 e 25/09/2026, até 23h59	Candidato(a)
Resultado dos recursos e resultado final	Até 29/09/2026	PPGCL
Conclusão da seleção interna na IES	Até 30/09/2026	UNICAP/PPGCL
Inscrição no sistema da CAPES	01/10 a 03/11/2026, até 17h	Candidato(a)
Homologação no sistema da CAPES	01 a 17/12/2026, até 17h	Pró-Reitoria
Publicação das inscrições homologadas	A partir de 22/12/2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas	22/02 a 18/03/2027	CAPES
Resultado anterior aos recursos	A partir de 25/03/2027	CAPES
Resultado após os recursos	A partir de 12/04/2027	CAPES

Atividade	Período/Data	Responsável
Início das atividades no exterior	Setembro ou outubro de 2027	Bolsista

9.2. Eventuais alterações do cronograma da CAPES serão observadas pelo PPGCL e divulgadas nos canais institucionais pertinentes.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados exclusivamente para fins de execução, avaliação, homologação, acompanhamento e prestação de contas do processo seletivo e do PDSE, observada a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.2. A participação neste processo seletivo implica ciência de que os dados poderão ser compartilhados, na medida necessária, entre o PPGCL, a UNICAP, a CAPES e as instituições envolvidas na execução da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital, do Edital CAPES nº 22/2026 e da regulamentação aplicável.

11.2. Os custos de preparação da candidatura, obtenção de documentos, testes de proficiência, vistos e demais despesas não financiadas pela CAPES são de responsabilidade do(a) candidato(a).

11.3. A CAPES poderá solicitar documentos ou informações adicionais e cancelar a candidatura ou a concessão quando forem identificadas inconsistências, irregularidades ou descumprimento das normas.

11.4. Os casos omissos relativos à seleção interna serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas do PPGCL, observadas as normas da UNICAP e da CAPES.

11.5. Dúvidas sobre a seleção interna deverão ser encaminhadas ao e-mail secretariastrictosensu@unicap.br.

Recife, 12 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Roberta Caiado
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Ciências da Linguagem - UNICAP

Profa. Dra. Nadia Pereira da Silva Gonçalves de Azevedo
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Ciências da Linguagem - UNICAP

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA

Item	Critério	Máximo	Nota
1	Desempenho acadêmico e potencial científico do(a) candidato(a), considerados o percurso no Doutorado, a produção acadêmica e a capacidade de desenvolver os estudos propostos.	25	
2	Pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese, consistência teórico-metodológica e exequibilidade no cronograma previsto.	35	
3	Adequação e relevância da instituição de destino, da infraestrutura disponível e da qualificação técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior.	20	
4	Demonstração de interação técnico-científica entre orientador(a) brasileiro(a) e coorientador(a) no exterior e alinhamento ao processo de internacionalização do PPGCL/UNICAP.	15	
5	Potencial de multiplicação, divulgação e incorporação dos resultados da experiência internacional às atividades acadêmicas do PPGCL.	5	
TOTAL		100	

Candidato(a):

Parecer sintético da Comissão:

Resultado: () Classificado(a) titular () Classificado(a) excedente () Não classificado(a)**Comissão:**

Data: ____/____/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu,

_____,
CPF nº _____, discente regularmente matriculado(a) no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da Universidade Católica de Pernambuco, declaro, para fins de participação na seleção interna do Programa Institucional de Doutorado-Sanduiche no Exterior - PDSE, que:

- não possuo título de doutor em qualquer área do conhecimento;
- não fui contemplado(a) anteriormente com bolsa de Doutorado-Sanduiche no exterior, neste ou em outro curso de doutorado;
- não me encontro em situação de inadimplência com a CAPES ou com órgãos da Administração Pública;
- as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, completos e consistentes;
- cumpro os requisitos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026 e no Edital interno do PPGCL/UNICAP;
- comprometo-me, caso selecionado(a), a realizar a inscrição no sistema da CAPES no prazo estabelecido e a cumprir as obrigações decorrentes da concessão.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)